



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 16/2023

Processo Administrativo nº 82/2023

Objeto: consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua colaboração, na área da cultura, para realização da “7ª Cavalgada da Demarcação do Município de Frederico Westphalen”, na forma estabelecida no plano de trabalho

Proponente: Piquete Alto Alegre

Nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Frederico Westphalen, através do Prefeito Municipal, Sr. José Alberto Panosso, apresenta justificativa para deflagração de processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de firmar parceria com o Piquete Alto Alegre, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.563.152/0001-07, com sede na Linha Alto Alegre, Interior de Frederico Westphalen.

Através da parceria para realização da “7ª Cavalgada da Demarcação do Município de Frederico Westphalen”, pretende-se fortalecer os valores fundamentais da cultura gaúcha, sendo estes, o valor histórico, relembando toda a história da colonização e formação do Município, bem como o desenho de suas divisas, o valor ecológico, pois no decorrer da cavalgada, será vislumbrado as mais diversas belezas naturais e paisagísticas do nosso Município e o valor cultural, através da valorização de toda a história da cultura gaúcha, com foco nas grandes cavalgadas e tropeadas realizadas pelos nossos antepassados, bem como, divulgar o município de Frederico Westphalen em âmbito estadual.

Para formalização da parceria com a entidade, será observado o regular processo administrativo constante na Lei Federal n 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O artigo 24 da Lei Federal nº 13/019/2014 estabelece que, para formalização de parceria faz-se necessário a realização de chamamento público, com vistas, a selecionar as entidades baseado em critérios previamente estabelecidos em edital, contudo, os arts. 30 e 31, da referida lei, tratam das exceções a realização de Chamamento Público, mediante justificativa pelo administrador público.

No caso em tela, vislumbra-se a aplicação do disposto no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a possibilidade de firmar a parceria através de inexigibilidade do chamamento público,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

quando houver impossibilidade jurídica de competição e/ou quando, autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada, tendo em vista que a entidade é consagrada como única promotora do projeto em apreço, restando cumpridos os requisitos exigidos no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Verifica-se que, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, bem como, cumpre todos os requisitos legais exigidos e o mérito da proposta esta em conformidade com a modalidade de parceria adotada, restando evidenciado a existência de finalidade de interesse público na formalização da parceria.

Pelo exposto, concluímos que a parceria encontra amparo legal no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, restando justificada a inexigibilidade de chamamento público para formalização do termo de fomento para execução do projeto proposto.

Frederico Westphalen, 13 de abril de 2023.

José Alberto Panosso
Prefeito Municipal